PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CONTRATO Nº. 16/2022
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0000007/2022

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU – PI, E A EMPRESA **CLEONEIDE MENDES DA SILVA - ME**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com endereço na Rua Maria das Mercês, 406 – Centro, CNPJ nº 06.553.630/0001-70, por seu Prefeito Municipal senhor RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aqui representada pelo seu Secretário Municipal de SAÚDE, senhor RAMON RUBEM DE MACEO, brasileiro, maior, portador do CPF Nº 005.187.543-83, residente e domiciliado em ANÍSIO DE ABREU – PI, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: CLEONEIDE MENDES DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.004674/0001-20, com endereço na Rua Major Jerônimo Belo, Nº 321 – Centro, CEP: 64.780-000, na cidade de Anísio de Abreu - PI, neste ato representada pela senhora CLEONEIDE MENDES DA SILVA, brasileira, maior, empresária, portadora do CPF Nº 029.594.733-02 e RG Nº 2.691.640 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O objeto do presente contratado é Fornecimento de Internet com Sistema dedicado a cabo, fibra ótica, com IP fixo para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Anísio de Abreu - PI, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:
2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 002/2022, na forma do previsto no art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:
3.1 Pelo fornecimento a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de **R$ 25.490,00 (Vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais),** a ser pago em 12 parcelas iguais e sucessivas, com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2022/FMS e outros, conforme dotação abaixo:

UNIDADE: 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FONTE RECURSO: 500	**FICHA:** 372
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025 – Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	
ELEM. DESP.: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
FONTE RECURSO: 600	**FICHA:** 395
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2069 – Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS).	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	

CLÁUSULA QUATA – DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação realizada pela secretaria de educação, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 10 (décimo) dia útil, em 12 parcelas iguais e sucessivas, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos itens pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
5.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA:
As partes elegem o foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

ANÍSIO DE ABREU, PI, 25 de Janeiro de 2022.

RAMON RUBEM DE MACÊDO
Secretário Municipal de Saúde

Cleoneide Mendes da Silva
CLEONEIDE MENDES DA SILVA
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

5) Danila de Oliveira Carneiro CPF: 602.406.483-74

6) Edson Alves Carneiro
CPF 1854 0831-15